

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2001

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dr.(a.) JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA-009/2001 em que é requerente o Exmo. Sr. Juiz ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA NETO, Titular da Vara do Trabalho de Areia-PB, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente que deferiu-lhe, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, licença para acompanhar pessoa da família, no período de 27.12.2000 a 15.01.2001, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Complementar nº 35/79 e art. 21, inciso XII, do Regimento Interno desta Corte.

Obs.: Convocados os Juízes: Ana Maria Madruga e Ruy Eloy, nos termos do artigo 30 do Regimento Interno desta Corte; Edvaldo de Andrade, Titular da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titular da 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, ambos nos termos do Artigo 118, V, da LOMAN.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2001.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO